

Dispõe sobre autorização para concessão de direito real de uso.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO D'ARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

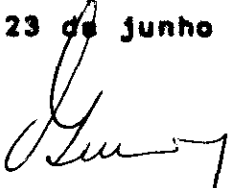
**ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, gratuitamente, através de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, o imóvel situado à Rua Ambrosina do Carmo Buaneguido nº 384, à Guarda Mirim Municipal de Caieiras, de acordo com o artigo 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967.**

**ARTIGO 2º - A área do imóvel mencionado no artigo 1º perfaz um total de 885,00 m2. (oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados), dos quais 256,00 m2. (duzentas e cinquenta e seis metros quadrados) são edificadas e serão utilizadas como sede da Guarda Mirim Municipal de Caieiras.**

**ARTIGO 3º - Do Contrato ou Termo Administrativo deverão constar cláusulas obrigacionais, sendo que o inadimplemento por parte da Concessionária de quaisquer normas estabelecidas pela Administração implicará na rescisão automática por parte do Concedente.**

**ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de junho de 1.961.

  
ENG.º GINO D'ARTORA  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

LL